

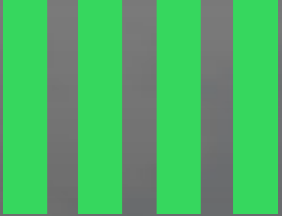
COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA SENADO FEDERAL

PL 2633/2020 e PL 510/2021 Regularização Fundiária

Rodrigo Kaufmann
Consultor Jurídico da CNA

Brasília, 23 de novembro de 2021

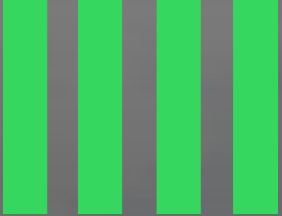




IMPORTÂNCIA DA **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**

PARA O PRODUTOR RURAL

- Garantia de **segurança jurídica** para o desenvolvimento da atividade produtiva
- **Fim da sua marginalização** com a possibilidade de acesso do produtor rural ao crédito privado, aos programas governamentais e às novas tecnologias e inovações técnicas de produção (dignidade e justiça no campo)
- Inclusão do produtor rural no mercado competitivo de produção agropecuária e nas exigências de **sustentabilidade ambiental e econômica** do seu negócio



IMPORTÂNCIA DA **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**

PARA O PAÍS

- Instrumento fundamental para o trabalho da **fiscalização fundiária e ambiental**
- Identificação dos infratores e garantia da **adequada responsabilização**
- Medida efetiva de **combate à grilagem, às queimadas ilegais e ao desmatamento**
- Garantia da **aplicação efetiva da lei** (Estado de Direito)
- Formação de cadastro nacional para uma **eficiente governança fundiária** e melhor controle das glebas públicas federais
- Informações essenciais para elaboração de **políticas públicas**

NECESSIDADE DA **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**

ESTIMATIVA PARA A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA **(Amazônia Legal)**

MÓDULOS FISCAIS (MF)	NÚMERO DE TÍTULOS	ÁREA (EM MILHÕES DE HA)	% EM NÚMERO DE TÍTULOS	% EM ÁREA
Até 4 MF	147.588	9.962.420	88%	39%
De 4 a 6 MF	5.305	1.840.465	3,17%	7%
De 6 a 15 MF	10.964	8.518.584	6,56%	33%
Acima de 15 MF	3.079	5.466.237	1,80%	21%
TOTAL	166.906	25.787.706	100%	100%

54%

Fonte: INCRA/SIGEF 2020

NECESSIDADE DA **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**

OCUPAÇÕES RURAIS (Amazônia Legal)

OCUPAÇÕES RURAIS GEORREFERENCIADAS	109.153	Aptas	60.397	Com requerimento	25.993
		Sem requerimento		34.404	
		Não Aptas	48.756		

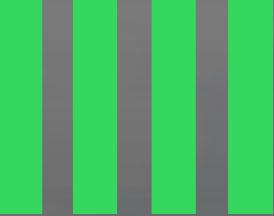
Fonte: INCRA/SIGEF 2020

- Estima-se por volta de **166.906 áreas** pendentes de regularização na Amazônia Legal, perfazendo-se um total de **25,8 milhões de ha** (considerando-se todos os tamanhos)
Obs.: Os dados se referem a áreas consolidadas (não haverá desmatamento)
- Essa totalidade equivale a **apenas 5%** da área total da Amazônia Legal (5 milhões de Km²)
- A estimativa para o resto do país é de 185.224 áreas a serem regularizadas (mais de 1 milhão de ha)

ENGANOS SOBRE A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

RESPOSTAS A ALGUMAS CRÍTICAS

- *A regularização não promoverá a grilagem:*
 - = Procedimento administrativo exigente e auditável:
 - ➔ Planta e memorial descritivo com coordenadas georeferenciadas (ART – Anotação de Responsabilidade Técnica)
 - ➔ Exigência de inscrição no CAR (Cadastro Ambiental Rural)
 - ➔ Beneficiário não pode ser proprietário de outro imóvel rural
 - ➔ Comprovação de ocupação e exploração direta da terra antes de 22.07.2008 (cultura efetiva)
 - ➔ Beneficiário não pode exercer cargo no MAPA, ME, INCRA, SPU e órgãos estaduais e DF
 - ➔ Propriedade não pode manter trabalhadores em condição análoga a escravo
 - ➔ Propriedade não pode ser embargada ou autuada por infração ambiental
 - ➔ Proibição de regularização de áreas tradicionalmente ocupadas por população indígena
 - = Responsabilização penal, civil e administrativo do declarante no pedido de regularização
 - = ***Grilagem é crime***, portanto, caso de polícia (art. 50 da Lei nº 6.766, de 19.12.1979)



ENGANOS SOBRE A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

RESPOSTAS A ALGUMAS CRÍTICAS

- *A regularização não promoverá o desmatamento:*
 - = As áreas regularizadas são áreas consolidadas
 - = Com a responsabilização clara, deverá haver a recomposição florestal
 - = Dados no INCRA demonstram que o desmatamento em áreas não tituladas foi 134% maior do que em áreas tituladas
- *Não há risco de sobreposição de áreas:*
 - = O INCRA não se utiliza do CAR (ainda em processo de consolidação e mecanismo de monitoramento ambiental), mas das informações georreferenciadas e certificadas do SIGEF

ENGANOS SOBRE A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

RESPOSTAS A ALGUMAS CRÍTICAS

- *Vistorias Presenciais X Sensoriamento remoto:*
 - = Não está dispensada a vistoria em nenhum caso
 - = Para as áreas abaixo de 4MF, o INCRA se utiliza do sensoriamento remoto a partir das imagens de satélite de altíssima definição – método mais preciso, mais seguro e mais rápido
- *A regularização é procedimento rigoroso:*
 - = A gleba pública federal deverá estar georreferenciada, registrada e em nome do INCRA/UNIÃO
 - = Comprovação do exercício de ocupação e exploração direta, mansa e pacífica antes de 22.07.2008
 - = Ser brasileiro nato ou naturalizado e não ser proprietário de imóvel rural no território nacional
 - = Não exercer cargo público no INCRA, MAPA, ME, SPU ou órgãos estaduais de terra



POSIÇÃO DA CNA

Quatro propostas da CNA

Alterações do PL nº 2.633/2020 (confirmação do PL nº 510/2021)

1ª PROPOSTA

- Alteração do **marco temporal para 25.05.2012 (Código Florestal)**
 - O Código Florestal representou marco legislativo no uso da terra no Brasil, tornando-se claro o que é atividade regular do que é atividade ilegal (marco zero da segurança jurídica fundiária)
 - A data de 22.07.2008 foi fixada pela Lei nº 11.952/2009 (anterior à aprovação do Código Florestal)
 - A data de 22.07.2008 é a data de referência do “regime de transição” do Código Florestal (e não referência de ocupação fundiária)
 - Com a data de 25.05.2012, ainda se está a falar de ocupações de quase 10 anos
 - Ampliação do espectro dos pequenos produtores contemplados e do combate à grilagem



POSIÇÃO DA CNA

Quatro propostas da CNA

Alterações no PL nº 2.633/2020 (confirmação do PL nº 510/2021)

2ª PROPOSTA

- **Ampliação do uso do sensoriamento remoto** para áreas até 2.500 ha
 - O PL nº 2.633/2020 representa avanço, mas avanço tímido
 - **ADI nº 4.269** (*“utilização de todos os meios eficazes de fiscalização do meio ambiente”*)
 - **Art. 49, XVII, da CF** – 2 regimes constitucionais de alienação/concessão de terras públicas
 - Os instrumentos tecnológicos hoje à disposição do INCRA são mais confiáveis, precisos e os únicos que permitem revisão e certificação na apuração das informações
 - A real situação fundiária brasileira somente será alcançada com todos os limites de terras identificados e a localização precisa de cada gleba, independente do número de módulos fiscais (busca pela melhor governança fundiária possível)
 - Aumento do controle para áreas até 2.500ha significa aumento da fiscalização das áreas de proteção ambiental (implementação do Código Florestal)



POSIÇÃO DA CNA

Quatro propostas da CNA

Alterações no PL nº 2.633/2020 (confirmação do PL nº 510/2021)

3ª PROPOSTA

- Para ocupações posteriores a 22.07.2008, **alteração do marco para 10.12.2019**
 - Ocupações posteriores a 22.07.2008 ou casos de interrupção da cadeia alienatória
 - Trata-se de regularização pro alienação por meio de venda direta pelo valor máximo da terra nua
 - Data da entrada em vigor da MP nº 910/2019
 - Não há tratamento especial ou mais benéfico: apenas se dá preferência ao atual e efetivo ocupante da área
 - Ampliação do espectro dos pequenos produtores contemplados e do combate à grilagem
 - Para as demais áreas, tem-se a regra da licitação pública (art. 38, § 2º, do PL nº 2.633/2020)



POSIÇÃO DA CNA

Quatro propostas da CNA

Alterações no PL nº 2.633/2020 (confirmação do PL nº 510/2021)

4ª PROPOSTA

- **Definição de “*infração ambiental*”** (art. 2º da Lei nº 11.952/2009)
 - Tema da qual se origina grande insegurança jurídica fundiária e ambiental
 - Proposta: “***conduta lesiva ao meio ambiente comprovada por meio do esgotamento das vias administrativas***”
 - Respeito às garantias processuais constitucionais: devido processo legal, direito de defesa e presunção de inocência (art. 5º, LIV, LV e LVII, da CF)
 - O servidor público (dos órgãos fundiários e ambientais) precisa atuar com **orientações objetivas** (forma de proteção contra inquéritos disciplinares e ações judiciais)





Obrigado!

Diretoria Técnica

dtec@cna.org.br

Assessoria Jurídica



facebook.com/SistemaCNA



twitter.com/SistemaCNA



instagram.com/SistemaCNA



flickr.com/canaldoprodutor



youtube.com/agrofortebrasilforte